

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: chamamento público/credenciamento nº 04/2024

1.2 OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços na especialidade de ortopedia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Município de Salto do Lontra.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1 SERVIDOR: Cíntia Trombini Koerich - MATRÍCULA: 11037-1

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1 Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP o DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplina sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.”.

3.2 Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se o credenciamento com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar atendimento médico na especialidade de Ortopedia a serem realizadas no município de Salto do Lontra.

4.2 Considerando o aumento da demanda por serviços ortopédicos na comunidade, refletindo em longas filas de espera por consultas e procedimentos cirúrgicos. Essa crescente procura destaca a necessidade imediata de expandir nossa equipe ortopédica para atender adequadamente às necessidades da população, minimizando o risco de complicações e melhorando os resultados clínicos.

4.3 Considerando que a presença de um ortopedista facilita a colaboração interdisciplinar e o trabalho em equipe com outros profissionais de saúde, como fisioterapeutas e médicos de família. Isso promove uma abordagem mais abrangente e coordenada para o tratamento de pacientes com condições ortopédicas complexas, resultando em melhores resultados clínicos e uma experiência mais satisfatória para o paciente.

4.4 Em resumo, o chamamento público para contratação de um ortopedista é justificado pela necessidade de atender à crescente demanda por serviços ortopédicos, melhorar o acesso dos pacientes ao tratamento, garantir a qualidade dos serviços prestados, promover a saúde pública e facilitar uma abordagem integrada e coordenada para o cuidado ortopédico.

4.5 Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal. Ademais, foi realizado concurso público recentemente no município tendo uma vaga disponível para o cargo, dois profissionais foram aprovados e convocados e ambos não assumiram a vaga conforme documento anexo.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos de contratação referem-se aos seus aspectos legais. A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao conselho regional de medicina, na especialidade de ortopedia, sendo prestado no município de Salto do Lontra.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), conforme custo unitário adjunto no item 2 do termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretária Municipal de Saúde.

8.2 Garante atendimento específico em ortopedia aos pacientes com mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

8.3 Portanto, o chamamento público se tonar a opção mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 A estimativa de quantidade foi estimada para 12 meses sendo 2000 (dois mil) procedimentos na especialidade médica de ortopedia, visto a demanda na área específica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor pela prestação de serviços será de acordo com o valor médio obtido através de cotação com empresas do ramo de atividade pertinente, onde obteve-se o valor de R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos) por consulta (procedimento).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.

11.2 *Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.*

“§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou , mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.”

11.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 O Município de Salto do Lontra/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Garantir atendimento integral aos pacientes que necessitem de atendimento médico na especialidade de ortopedia, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento específico.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente

necessária.

17.2 Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia.

Salto do Lontra, 07 de maio de 2024

Elaine Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

Cintia Trombini Koerich

Responsável pela elaboração do ETP